



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **339** / 16

Processo Administrativo nº 16/10/10134

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/16

Objeto: Registro de preços de refrigerante e copo descartável

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelas autoridades municipais nominadas neste instrumento, e a empresa **ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 02.958.471/0001-32, através do seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 11.447/94, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Edital em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. R\$
ITENS EXCLUSIVOS					
03	10828	Copo descartável branco, confeccionado com resina termoplástica ou translúcida, com capacidade de 200ml, medindo aproximadamente 7,0cm de diâmetro na boca, 4,5cm de diâmetro no fundo e 8,0cm de altura. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Massa mínima exigida 2,20g para garantir os critérios de resistência mínima de 0,85n, rigidez suficiente para não permitir deformação com o uso, e quando colocados sobre uma superfície horizontal, devem apresentar equilíbrio estável. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, a quantidade de cada tira equivale a 100 copos. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865 e alterações. Obs: Cada copo equivale a uma peça (PC).	PC	180.000	0,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafado.

Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, em atendimento ao Decreto Federal nº 8.538/15.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Campinas, 31 MAIO 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA - ME

Representante Legal: *ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA*

RG nº *2.182.567*

CPF nº *079.304.037-80*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 16/10/10134

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Aloisio Pinheiro de Santana - ME

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 107/16

Objeto: Registro de preços de refrigerante e copo descartável

Ata de Registro de Preços nº 339/16

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 MAIO 2016

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

e-mail institucional: ernesto.paulella@campinas.sp.gov.br

e-mail pessoal: _____

ALOISIO PINHEIRO DE SANTANA - ME

Representante Legal: *Aloisio Pinheiro de Santana*

RG nº 2.182.564

CPF nº 079.304.037-00

e-mail institucional: VEN.DMS1@PROTENDI.COM.BR

e-mail pessoal: _____